



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS
Procuradoria Jurídica

Parecer nº 065/2023

Projeto de Lei Ordinária nº 023/2023, que “Institui o valor da URFM para o ano de 2023, estabelece forma de cálculo para os anos seguintes, inclui o §3º, no art. 18, da Lei nº 3271/1994, altera o §2º, do art. 24, da Lei 2870/1991 e revoga integralmente as Leis nº 4170/2001, 5190/2007 e 7921/2022”.
Necessidade de esclarecimentos.

Trata-se de solicitação de parecer formulada pelo Vereador Enrique Civeira, fls. 44, datada de 11/12/2023, acerca do Projeto de Lei nº 023/2023, que “Institui o valor da URFM para o ano de 2023, estabelece forma de cálculo para os anos seguintes, inclui o §3º, no art. 18, da Lei nº 3271/1994, altera o §2º, do art. 24, da Lei 2870/1991 e revoga integralmente as Leis nº 4170/2001, 5190/2007 e 7921/2022”. Recebida a solicitação de parecer em 12/12/2023. Autuado e rubricado até fls. 44.

Por ocasião da distribuição da proposição, foi solicitado parecer jurídico, fls. 22.

Nesse interim, sobreveio o Ofício nº 112/2023, PMSA, datado de 16/02/2023, fls. 23, requerendo que o PL permanecesse na Secretaria da Casa Legislativa para adaptações, o que prejudicou a confecção do parecer jurídico (fls. 24) postulado.

Após, foi protocolado, fls. 25/27, texto substitutivo, do qual foi solicitado parecer jurídico (fls. 29), que foi devidamente protocolado em 27/03/2023, fls. 30/32.

Registre-se que desde 06/02/2023, fls. 21, foi aprovada a urgência de tramitação.

No curso da tramitação, dentre outras ocorrências, em 03/11/2023, aportou o OF nº 907/2023, PMSA, do qual acompanha “relatório quanto à exequibilidade da Lei Municipal nº 7.921/2022 – altera fixação dos valores da URFM”, fls. 39/40, prestando informações claras e objetivas acerca do PL.

Rua Senador Salgado Filho, 528
Santana do Livramento, RS - CEP: 97573-432
Fone: (55) 3241-8600 - Fax: (55) 3241-8600



Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento – RS

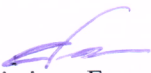
Procuradoria Jurídica

Na sequência, fls. 43, no âmbito da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, foi aprovado por unanimidade o parecer pela reprovação do PL.

Por fim, em fls. 44, foi solicitado novo parecer jurídico.

Dessa forma, a fim de que se aclare a situação, considerando todos os elementos já constantes nos autos do PL, solicita-se que o vereador signatário do referido requerimento esclareça a que ponto específico se refere a solicitação de parecer e eventual dúvida a ser suprida, considerando todas as informações já constantes nos autos da proposição.

Sant'Ana do Livramento, 15 de dezembro de 2023.


Christiano Fagundes da Silva
Procurador Jurídico